



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

5ª Sessão Ordinária - 16/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de poda técnica em árvores localizadas na Rua Miguel Domingues, em toda a sua extensão.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que interceda junto à Secretaria competente para que seja realizada, em caráter de urgência, a poda técnica das árvores localizadas na calçada da Rua Miguel Domingues, no lado esquerdo no sentido da via, em toda a sua extensão. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação é motivada por solicitações de moradores e condutores que transitam diariamente pelo local. Constatou-se in loco que os galhos das árvores cresceram excessivamente, invadindo a pista de rolamento.

Esses galhos estão encostando em veículos, como ônibus, caminhões e carros de passeio, causando danos materiais e insegurança aos condutores, que muitas vezes precisam desviar bruscamente, aumentando o risco de acidentes. Além disso, em dias de ventania, a situação se agrava, podendo ocorrer a queda de galhos de maior porte.

Ressalta-se que a responsabilidade pelas árvores localizadas em calçadas (passeio público), mesmo quando situadas em frente a áreas institucionais como escolas, hospitais ou repartições públicas, é, em regra, da

0037667
PROT - CM 1189/2026
11/03/2026 12:14
IND 488/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Prefeitura Municipal. A arborização urbana, incluindo o plantio, poda e eventual remoção, compete ao Poder Público, que deve zelar pela segurança e pelo adequado manejo dessas áreas.

Dessa forma, é dever da municipalidade realizar a poda preventiva, evitando que os galhos invadam a via pública e causem danos a veículos ou representem risco de acidentes.

Certo da compreensão de V. Exa. diante de tal necessidade, aguardo o atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, em 9 de março de 2026.

Tulio José Tomass do Couto
Vereador